



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI ORDINÁRIA Nº 667/2019

EM, 27 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Riacho dos Cavalos - PB que são pagos através de recursos oriundos do Piso da Atenção Básica em Saúde e Vigilância em Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes Municipais de Saúde (ACE) que são pagos através de recursos oriundos do Piso da Atenção Básica em Saúde e Vigilância em Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

I - R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020 e,

III - R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O realinhamento dos vencimentos dos referidos servidores diz respeito ao valor do piso salarial nacional instituído pela Lei descrita no *caput* do artigo anterior, passando a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, aprovada para o exercício de 2019 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional